LEI Nº3.034/2021

ALTERA O ARTIGO 3º E O INCISO XV DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.839 DE 03 DE DEZEMBRO 2015.

Projeto de Lei nº 020/2021

Autor: Poder Executivo.

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei nº 2.839/2015, que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art.3º** - A concessão do Serviço Funerário no Município será outorgada para no máximo 03 (três) concessionárias".*

Art. 2º - Altera o Inciso XV do artigo 6º da Lei nº 2.839/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"...

VX – ao se utilizar dos próprios municipais e suas instalações, a concessionária, durante o período da concessão, deverá arcar com os serviços e despesas com manutenção, conservação e limpeza dos mesmos (Cemitérios, Velórios e Capelas);"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2021.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2021.